



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA.
RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 33 – CENTRO
CEP: 62.990-000 - POTIRETAMA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO Nº. 009/2021.
PREGÃO TIPO PRESENCIAL: Nº. 005/2021/PP.

Data para entrega dos envelopes: 24 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas.
Data para abertura dos envelopes: 24 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas.

1. PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 33 – CENTRO, POTIRETAMA - CE, será realizada no dia 24/02/2021, as 08:00 hora a acima citada, a licitação nº 005/2021/PP, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por item**, visando à Aquisição de benefícios Eventuais: material – Kit Bebê (auxílio natalidade) destinadas as gestantes assistidas pela Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação para cobertura de famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 4º - G da Lei Federal n. 13.979/2020 (incluído pela Medida Provisória n. 926/2020).

1.2 – As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 08:00 hs da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO SUGESTIVO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;



1.4 - AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Potiretama ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3435-1289, e-mail: setorlicitacaopotiretama@gmail.com ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

Obs.: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de benefícios Eventuais: material – Kit Bebê (auxílio natalidade) destinadas as gestantes assistidas pela Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação para cobertura de famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação sob o nº **1501.08.243.3202.2189; Elemento de Despesa: 33903200; Recursos de Recursos: 1001000000.**

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame Sociedades Comerciais, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:



5.3.1.1 - Modelo sugestivo de Carta de Credenciamento (Anexo IV);

5.3.1.2 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo III).

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou modelo sugestivo de Carta de Credenciamento (Anexo IV), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo III).

5.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas;



5.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7 - O credenciamento (Anexo IV) e a declaração (Anexo III) deverão ser entregues fora dos envelopes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À

Prefeitura Municipal de Potiretama
Pregão Presencial N° 005/2021/PP
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - No formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF;
- d) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.
 - d.1 - caso a proposta não conste a cotação de todos os itens do nome e qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato, a proposta da licitante não será desclassificada.
 - d.2 - Entretanto, em se tratando do nome e qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato será convocado o representante Credenciado para de próprio punho, incluir tais informações na proposta de preço.
 - d.3 - se acaso o representante investido de poderes para firmar o termo de contrato indicado na proposta, recusar-se a assinar o mesmo será aplicado as sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.



6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará todos os custos diretos indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo VI.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o Anexo VI leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento:

À
Prefeitura Municipal de Potiretama
Pregão Presencial N° 005/2021/PP
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope “B” deverá conter, 01 (uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei de Licitações)

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL (Art. 29, Lei de Licitações)

- a) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440/11.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (Art. 31, Lei de Licitações).

a) Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.

a.1) entenda-se por “na forma da lei:

a.2) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.3) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedade constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) as empresas dispensadas por lei de possuir Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10 % (dez por cento) sobre o somatório dos valores estimados dos itens a serem cotados, em substituição às exigências previstas no subitem anterior.

d) Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta) dias.

e) Alvará de Funcionamento.



f) Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002).

7.3 – O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Potiretama substitui as exigências contidas no tem 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do Pregoeiro.

7.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Iniciada a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.2 – Em seguida, o Pregoeiro classificará o autor de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1, o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

CR. B



8.4 – As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á o sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.5 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 – A desistência de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará no impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 – Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a contratação.

8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para **AQUISIÇÃO**, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.11.1 – o valor unitário e total do **ITEM** na proposta, detalhado na forma do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

8.11.2 - Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou sejam manifestamente inexequíveis.

8.12 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.



8.14 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.15 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da adjudicação.

8.16 – Nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.17 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.17, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.3 - Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.17.

8.17.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no referido item 8.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17.5 - O disposto no item 8.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.17.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público



promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 -Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

9.3 -Em regra, a impugnação deverá ser entregue na Sala da Comissão de Licitações, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 9.1 deste edital.

9.4 -Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues na Sala da Comissão de Licitações deste Município, necessariamente, até três dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.5 - O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

9.6 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em alta de síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR ITEM.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O prazo para a contratação é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.



10.2 – A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza o Pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 – A fiscalização do presente contrato será através de secretário da pasta competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.7 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.8 – O prazo do contrato é da data de assinatura 31 de dezembro de 2021.

10.9 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

10.10 – O Município de Potiretama poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

10.11 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.12 – Os preços serão irrevogáveis.

10.13 - O foro do contrato será o da Comarca de Potiretama.



11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto Licitado deverá ser entregue no município de Potiretama, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida mensalmente de acordo com as necessidades do setor competente.

11.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

11.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 – A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual) nº 287/79, art. 226);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

[Handwritten signature]



12.3 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2 – A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de recolhimentos ao INSS e ao FGTS, relativos à atividade concernente ao objeto do contrato.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – O Setor/Sala da Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de 08h às 12h, na Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro Cep: 62.990-000 - Potiretama/CE.

14.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de Potiretama poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) sob regime de falência ou concordata.

15.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeiro e entregues na Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro Cep: 62.990-000 - Potiretama/CE.

15.4 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

Q. B.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa oficial.

Potiretama- CE, 11 de fevereiro de 2021.

Jakeline de Freitas Costa

JAKELINE DE FREITAS COSTA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francisco Elmar Freire Júnior

FRANCISCO ELMAR FREIRE JÚNIOR
PREGOEIRO

[Handwritten signature]



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO: Aquisição de benefícios Eventuais: material – Kit Bebê (auxílio natalidade) destinadas as gestantes assistidas pela Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação para cobertura de famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, de acordo com a Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 4º - G da Lei Federal n. 13.979/2020 (incluído pela Medida Provisória n. 926/2020) conforme tabela abaixo:

ROL DAS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE CUSTO

Item	Especificações	Unid	Quant.	Vr. Unit	Vr. Total
01	Algodão hidrófilo, em bolo, pacote com 100gr	pct	130		
02	Babador infantil, 100% algodão, na cor branca, com estampas infantis para ambos os sexos;	unid	65		
03	Banheira, plástica, capacidade para 23,8 litros, atóxica, na cor Branca;	unid	65		
04	Bolsa maternidade para bebê, tamanho 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor branca com estampas infantis para ambos os sexos;	unid	65		
05	Conjunto escova e pente de cabelo para bebê, com cerdas extra delicadas e pontas arredondadas, cabos fáceis de manusear, na cor branca;	unid	65		
06	Fralda especial branca, pacote com 05 unid;	pct	65		
07	Meia para bebê, 48% poliéster, 47% polipropileno, 5% elastano, tamanho de 8 a 24 meses, nas cores branca e amarela;	unid	65		
08	Luvras para bebê em algodão;	unid	65		
09	Pagão em malha, tamanho médio, com 3 peças cada conjunto, nas cores brancas, verdes e amarelo;	conj	65		
10	Pomada de bebê para assadura, dermatologicamente testada, composição: 5.000 UI de retinol, 900 UI de	unid	65		



	colecalfierol, 150 mg de óxido de zinco e 86,6 mg de óleo de fígado de bacalhau. Contendo 45gr.				
11	Sabonete infantil, neutro, dermatologicamente testado, com 120 gramas.	unid	65		
12	Shampoo neutro para bebê, oftalmologicamente e dermatologicamente testado, com 120 gramas;	unid	65		
13	Toalha de banho para bebê do tipo: resistente a lavagem, que não cria bolinhas, não dá alergia no bebê e nem machuca a pele.	unid	65		

2.0 – JUSTIFICATIVA

OBJETIVO GERAL

2.1 - Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê), para desenvolvimento das atividades do Projeto.

2.2 - Facilitar o acesso da gestante aos serviços de pré-natal, oferecendo mecanismos e proporcionando qualidade de vida ao binômio mãe e filho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acompanhar as gestantes oferecendo orientações e informações, que venham contribuir para a diminuição da mortalidade materna e neonatal;
- Valorizar ações voltadas para a humanização da Assistência ao Pré-Natal, parto e nascimento;
- Motivar a realização das consultas de pré-natal;
- Encaminhar para a rede de serviços do município;
- Oferecer cursos para as gestantes os quais propiciam também a melhora no kit do enxoval do bebê e na renda familiar;
- Proporcionar orientação e conhecimento sobre a saúde e higiene às gestantes em situação de vulnerabilidade social;
- Orientar sobre o aleitamento materno, parto, cuidados com o bebê, planejamento familiar, vacinas, doenças sexualmente transmissíveis, nutrição;
- Contribuir para o bom desenvolvimento do recém-nascido e bebês até o sexto mês de vida.

3.0 – DO RECEBIMENTO

3.1 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de Potiretama, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos

[Handwritten signature]



requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

3.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

3.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

3.2.3 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

3.2.4 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.2.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2- A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de recolhimentos ao INSS e ao FGTS, relativos à atividade concernente ao objeto do contrato.

6.0 - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato será através do secretário da pasta competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das

[Handwritten signature]



obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

8.0 - DAS OBRIGACÕES

8.1 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11 - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

12 - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



13 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14 - VALOR ESTIMADO GLOBAL

14.1 - O Valor Global Estimado é de R\$ 16.715,40 (dezesesseis mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base no preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

Jackeline de Freitas Costa

JACKELINE DE FREITAS COSTA
Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação

J. de



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 005/2021/PP

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 4º - G da Lei Federal n. 13.979/2020 (incluído pela Medida Provisória n. 926/2020) e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Presencial Nº 005/2021/PP. Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Algodão hidrófilo, em bolo, pacote com 100gr	pct	130		
02	Babador infantil, 100% algodão, na cor branca, com estampas infantis para ambos os sexos;	unid	65		
03	Banheira, plástica, capacidade para 23,8 litros, atóxica, na cor Branca;	unid	65		
04	Bolsa maternidade para bebê, tamanho 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor branca com estampas infantis para ambos os sexos;	unid	65		
05	Conjunto escova e pente de cabelo para bebê, com cerdas extra delicadas e pontas arredondadas, cabos fáceis de manusear, na cor branca;	unid	65		
06	Fralda especial branca, pacote com 05 unid;	pct	65		

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



07	Meia para bebê, 48% poliéster, 47% polipropileno, 5% elastano, tamanho de 8 a 24 meses, nas cores branca e amarela;	unid	65		
08	Luvas para bebê em algodão;	par	65		
09	Pagão em malha, tamanho médio, com 3 peças cada conjunto, nas cores brancas, verdes e amarelo;	conj	65		
10	Pomada de bebê para assadura, dermatologicamente testada, composição: 5.000 UI de retinol, 900 UI de colesterciferol, 150 mg de óxido de zinco e 86,6 mg de óleo de fígado de bacalhau. Contendo 45gr.	unid	65		
11	Sabonete infantil, neutro, dermatologicamente testado, com 120 gramas.	unid	65		
12	Shampoo neutro para bebê, oftalmologicamente e dermatologicamente testado, com 120 gramas;	unid	65		
13	Toalha de banho para bebê do tipo: resistente a lavagem, que não cria bolinhas, não dá alergia no bebê e nem machuca a pele.	unid	65		

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Potiretama-CE, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa (Razão Social), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 005/2021/PP, da Prefeitura Municipal de Potiretama. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Potiretama-CE, ____ de _____ de 2021

(assinatura do representante legal)

[Handwritten signature]



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Potiretama
Ref. licitação mediante PREGÃO nº 005/2021/PP

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(nome da empresa)

Nome:
CPF nº:
Cargo:

Q. B.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Potiretama, com sede à Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro, CEP: 62.990-000, Potiretama-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.653/0001-57, através da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação, neste ato representado pela Secretária, Sra. Jackeline de Freitas Costa, CPF sob o nº 037.788.093-00 e RG sob o nº 2006015012271-SSP/CE, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na rua _____, centro, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato legalmente representada por _____, inscrito no CPF sob o nº: _____ e RG sob o nº _____ doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 009, realizada através da PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021/PP, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de benefícios Eventuais: material – Kit Bebê (auxílio natalidade) destinadas as gestantes assistidas pela Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação para cobertura de famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 005/2021/PP que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO

2.1 - A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

2.2 – O objeto Licitado deverá ser entregue no município de Potiretama, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida mensalmente de acordo com as necessidades do setor competente.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;



2.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor do contrato do ___ é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação 1501.08.243.3202.2189; **Elemento de Despesa:** 33903200; **Recursos de Recursos:** 1001000000.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2- A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de recolhimentos ao INSS e ao FGTS, relativos à atividade concernente ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato será através do secretário da pasta competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES



8.1 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77



da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial, o resumo do presente termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1. As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2021/PP e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021/PP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 4º - G da Lei Federal n. 13.979/2020 (incluído pela Medida Provisória n. 926/2020), na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de Potiretama, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Potiretama – CE, __, de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____
02. _____
CPF: _____

(Handwritten initials)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação do Potiretama.
Ref. Processo N°009/2021
Pregão Presencial N°005/2021/PP

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

Handwritten initials